

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 2.002 de 11 de junho de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.695 de 11/06/2010:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>26.782.0005.1.040.000</b>	Pavimentação com Pedras Irregulares-CV/Estado e Município	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000 75.000,00
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31793 75.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>150.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e Anulação Parcial/Total dotação orçamentária no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
<b>Alínea da Receita</b>		
<b>2.4.7.2.05.01.00.00</b>	Receita Pavimentação Poliédrica	31793 75.000,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Fonte	Valor (R\$)
<b>Funcional Programática</b>		
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>001</b>	Câmara Municipal	
<b>01.031.0001.1.001.000</b>	Aquisição de Veículo	01001 40.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>40.000,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>		
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>001</b>	Divisão de Viação	
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários	01000 35.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencim. e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	<b>35.000,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>150.000,00</b>

Art. 3º - Os Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial/Total de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

11 / 06 / 2010  
